



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 6.171/2020

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari; devidamente autorizada pelo **Lei Municipal n.º 4.468, de 4 de janeiro de 2021**; e de outro lado

ENTIDADE: **APAE ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.909.132/0001-79, estabelecida na Rua Inglaterra, n.º 842, Jardim Europa, nesta cidade de Itapeva/SP, CEP: 18.406-400, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FERNANDO ANTONIO MOUTINHO DOS REIS**, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RNE n.º W525845-P e inscrito no CPF/MF sob n.º 043.313.398-82, residente e domiciliado na Rua Epitácio Piedade, n.º 215, Vila Ophélia, Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Colaboração o repasse de recurso à **ENTIDADE**, através de Subvenção social, visando o atendimento na área de educação 50 (cinquenta) a 100 (cem) alunos, de 0 (zero) a 30 (trinta) anos, devidamente cadastrados na Secretaria Escolar Digital, nas salas conveniadas com o Município, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.

Fls. 109
Livro n.º 273
Exercício de 2021



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Colaboração é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 31, inciso II e **Lei Municipal n.º 4.468, de 4 de janeiro de 2021**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I. exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

II. divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III. desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV. permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

V. autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI. fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Colaboração, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;

VII. exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que


Fls. 110
Livro n.º 273
Exercício de 2021



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

comproven as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII . receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX . no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X . suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI . esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

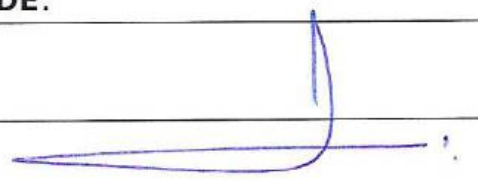
XII . expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

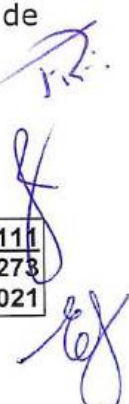
XIV . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **ENTIDADE:**



Fls. 111
Livro n.º 273
Exercício de 2021





MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- I .** executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;
- II .** utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;
- III .** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
- IV .** proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;
- V .** manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;
- VI .** aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;
- VII .** apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;
- VIII .** prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Colaboração, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;
- IX .** manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;
- X .** assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;
- XI .** autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA

A Subvenção Social será valor total de **R\$ 193.932,24 (cento e noventa e três mil, novecentos e trinta e dois mil reais e vinte e quatro centavos)** por ano, a ser depositada em 12 (doze) parcelas de R\$ 16.161,02 (dezesesseis mil duzentos, cento e sessenta e um reais e dois centavos), em conta corrente de titularidade da beneficiária, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da **Lei Municipal n.º 4.468, de 4 de janeiro de 2021**, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

Órgão: 09.00.00
Unidade: 09.01.00
Categoria Econômica: 3.3.50.43.00
Função: 12
Sub-função: 367
Programa: 2001
Ação: 2389
Fonte: 01
Código de Aplicação: 24000000

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro de 2021, prorrogável por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Colaboração estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

Fls. 113
Livro n.º 273
Exercício de 2021



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A avaliação e monitoramento da execução do Termo de Colaboração ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão designada pela Portaria n.º 8.112, de 25 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designada como Gestora da Parceria, a Sra. Raquel dos Santos Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 26.718.617-4 e inscrita no CPF/MF sob n.º 251.490.108-12, tendo como obrigações:

- I.** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II.** formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III.** emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV.** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V.** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

Fls. 114
Livro n.º 273
Exercício de 2021



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Fls. 115
Livro n.º 273
Exercício de 2021



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO FORO

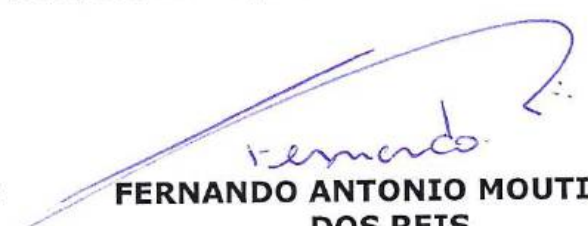
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

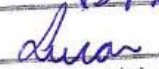
Palácio Prefeito Cícero Marques, 29 de janeiro de 2021.


MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
Município


**FERNANDO ANTONIO MOUTINHO
DOS REIS**
Representante Legal
Entidade

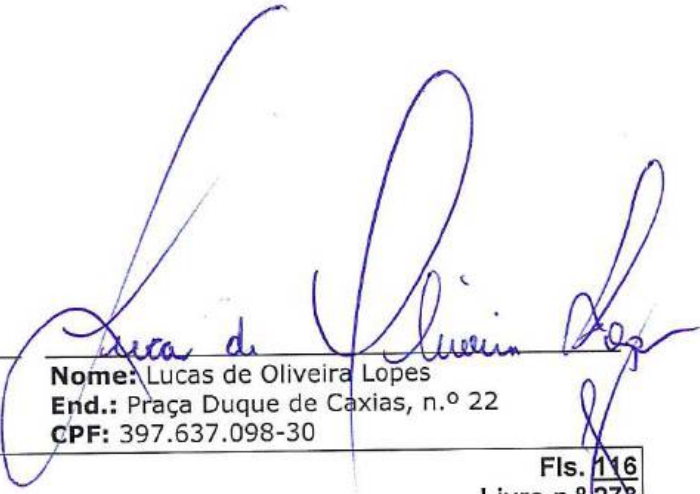
**JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE
ALMEIDA**
Secretário Municipal de Governo e
Negócios Jurídicos


**EUNICE RODRIGUES DA SILVA
ANTUNES**
Secretária Municipal de
Educação

PUBLICAÇÃO	
Ato publicado nesta Secretaria Municipal e na Imprensa Oficial do Município	
edição de	16 / 02 / 21
Página	12 / 13
	
Secretária	

TESTEMUNHAS:


Nome: Marcia C. Rodrigues Barros Almeida
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 264.601.398-14


Nome: Lucas de Oliveira Lopes
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 397.637.098-30

Fls. 116
Livro n.º 273
Exercício de 2021

PLANO DE TRABALHO



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA

Endereço: Rua Inglaterra, 842
Cidade: Itapeva - SP
CEP: 13.521-731
CNPJ nº 45.909.132/0001-79



14

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS:				
Entidade Proponente: APAE			CNPJ: 45.909.132/0001-79	
Endereço: Rua Inglaterra, 842				
Cidade: Itapeva	UF: SP	CEP:	DDD/Telefone: 35218888	FAX:
Conta Corrente: 39556-0	Banco: 001	Agência: 510-x	Praça de Pagamento: Itapeva	
Nome do Responsável: André Ribeiro Queiroz			C.P.F. 263.087.718-30	
C.I./Órgão Expedidor: SSP-SP	Cargo: Diretor	Função: Direção	Matrícula:	
Endereço Comercial: Rua Carlos Eduardo Lages Magalhães, n° 72 - Vila Maringá			CEP: 18405-450	
Município: Itapeva	UF: sp	DDD/Celular: 15-99785-1716		
E-mail: escola@apaeltapeva.org.br			DDD/Telefone 15-3521-7312	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO				
Título do Projeto:		Período de Execução		
Educação Especial - APAE		<table border="1"> <tr> <td>Início JAN/2020</td> <td>Término DEZ/2020</td> </tr> </table>	Início JAN/2020	Término DEZ/2020
Início JAN/2020	Término DEZ/2020			
Identificação do Objeto:				
Proporcionar a pessoa com deficiência as condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades, como elementos de auto-realização e trabalhando o exercício da cidadania.				

Justificativa da Proposição:
Atender 100% dos alunos com qualidade, oferecendo-lhes recursos e estratégias que atendam às necessidades de apoios contínuos com ênfase no Currículo Funcional Natural, estimulando-os de acordo com seus interesses e potencialidades, assegurando-lhes a aquisição de autonomia e independência nas habilidades de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva
Secretaria de Educação Municipal Itapeva, 2016
CNPJ nº 45.509.132/0001-79



Capacidade Técnica e Gerencial:

1 diretor
1 coordenador Pedagógico
1 secretária de escola
16 professores
8 monitores
1 motorista
1 cozinheira
1 auxiliar de cozinha
1 caseiro
2 auxiliares de limpeza
1 assistente social
2 fisioterapeutas
2 psicólogas
1 terapeuta ocupacional
1 nutricionista
2 fonoaudiólogas
1 enfermeira

Metas:

A Escola de Educação Especial APAE tem como finalidade: prestar serviço de natureza educacional especializada aos alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo com significativa defasagem idade/série.

Objetivo Específico:

Constitui este plano de trabalho a transferência de recursos financeiros para atendimento de no mínimo 50 e no máximo 100 alunos de 0 meses a 30 anos, devidamente cadastrados na Secretaria Escolar Digital, nas salas conveniadas com esta municipalidade. Na forma de ofício o município pode inserir de acordo com a vigência do convênio em qualquer tempo até se completar o valor máximo de 150 alunos conforme sua necessidade.

Conforme referências FUNDEB - Portaria interministerial nº 08 de 26/12/2016 é documento orientador sobre convênios entre secretarias Municipais de Educação e instituições comunitária, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos para a oferta de educação infantil.

Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itapeva:

Conforme acordado com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o transporte e monitoramento dos alunos do município de Itapeva será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Oferta de merenda escolar para os alunos que fazem parte do convênio municipal

Oferta de 04 monitores de sala (estagiários)

Aquisição de material pedagógico



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Filial da Federação Nacional das APAES - Nº 238 em 28 de novembro de 1975
Declarada Utilidade Pública Municipal - Lei 3075 de 3 de junho de 1976
Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei 6516 de 28 de junho de 1990
Declarada Utilidade Pública Federal - Dec. 80934 de 31 de maio de 1994
CNPJ 45.509.132/0001-79

Rua Inglaterra, 242 - Tel/Fax: (18) 3522-0884 - CEP 13404-810 - Jd Europa - Itapetininga/SP
www.apaellopevo.org.br - adm@apaellopevo.org.br



Na área da Educação contamos com 12 professores especializados na área de educação especial, sob orientação de um Diretor e uma Coordenadora Pedagógica.

Na saúde temos uma enfermeira, seis fisioterapeutas, dois fonoaudiólogos, dois nutricionistas, dois psicólogos, dois terapeuta ocupacional, e na área social temos uma assistente social.

Para os restantes dos serviços contamos com 26 funcionários.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
NATUREZA DA OPERAÇÃO: Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	
ESPECIFICAÇÃO: Diversas.	VALOR: R\$16.161,02

12. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FINANCEIRO

Mês 1/2021	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 16.161,02
Mês 2/2021	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 16.161,02
Mês 3/2021	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 16.161,02
Mês 4/2021	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 16.161,02
Mês 5/2021	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 16.161,02
Mês 6/2021	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 16.161,02
Mês 7/2021	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 16.161,02



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Filada à Federação Nacional das APAES - Nº 238 em 22 de novembro de 1975
Declarada Utilidade Pública Municipal - Lei 3075 de 3 de junho de 1975
Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei 6915 de 29 de junho de 1990
Declarada Utilidade Pública Federal - Dec. 80931 de 31 de maio de 1994
CNPJ 45.909.132/0001-79

Rua Inglaterra, 842 - Tel/Fax: (15) 3322-0544 - CEP 13405-100 - Jd. Europeu - Itapetininga/SP
www.apaeitapetininga.org.br - e-mail: apaeitapetininga@apae.org.br



Mês 8/2021	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 16.161,02
Mês 9/2021	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 16.161,02
Mês 10/2021	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 16.161,02
Mês 11/2021	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 16.161,02
Mês 12/2021	Material de Consumo e ou Recursos Humanos e ou equipamentos de informática e ou manutenção predial e alvenaria e ou capacitação dos funcionários e ou material permanente	R\$ 16.161,02
	TOTAL	R\$ 193.932,24

O valor do termo de fomento terá como base o número de alunos devidamente cadastrados na secretaria escolar digital como incluso nas salas conveniadas com essa municipalidade sendo esse de atendimento educacional exclusivo ou aluno atendido no CTEI

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

DATA DE PAGAMENTO	DESEMBOLSO DA SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL	MÊS DE REFERÊNCIA
Mês 1	R\$ 16.1161,02	Mês 1
Mês 2	R\$ 16.1161,02	Mês 2
Mês 3	R\$ 16.1161,02	Mês 3
Mês 4	R\$ 16.1161,02	Mês 4
Mês 5	R\$ 16.1161,02	Mês 5
Mês 6	R\$ 16.1161,02	Mês 6
Mês 7	R\$ 16.1161,02	Mês 7
Mês 8	R\$ 16.1161,02	Mês 8
Mês 9	R\$ 16.1161,02	Mês 9
Mês 10	R\$ 16.1161,02	Mês 10
Mês 11	R\$ 16.1161,02	Mês 11
Mês 12	R\$ 16.1161,02	Mês 12



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA

Tipografia de Itapeva, SP, inscrita no CNPJ nº 07.711.707/0001-00
Declarada de Utilidade Pública Municipal pelo Decreto nº 1.011 de 20/06/2005;
Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto nº 1.011 de 20/06/2005;
Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 1.011 de 20/06/2005.

CNPJ nº 45.569.152/0001-79



18

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Itapeva, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho e sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Local: Itapeva

Data: 20 de outubro 2020.

(Assinatura do Presidente da Entidade)

8 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Anexar os seguintes documentos:

- 1 - Estatuto da Entidade;
- 2 - Ata de Eleição da Diretoria;
- 3 - Inscrição no CNPJ;
- 4 - CPF e RG do Representante;
- 5 - Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social, quando for o caso;
- 6 - Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual;
- 7 - Certidão de Regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal;
- 8 - Certidão de Regularidade expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (site: www.pgfn.fazenda.gov.br);
- 9 - Certidão Negativa do Débito do INSS (site: www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm);
- 10 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (site: www.caixa.gov.br);
- 11 - Comprovante de abertura de Conta Bancária ESPECÍFICA para cada convênio.

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA

Unidade: Itapeva, Rua Nacional de São Paulo, nº 123, Jd. Santa Helena, Itapeva/SP
Prestação de Contas: Prefeitura Municipal de Itapeva, nº 123, Jd. Santa Helena, Itapeva/SP
Prestação de Contas: Prefeitura Municipal de Itapeva, nº 123, Jd. Santa Helena, Itapeva/SP
CNPJ nº 45.909.132/0001-78



88
f

Lócal: Itapeva/SP

Data: ____/____/2020

Prefeitura de Itapeva

19
f

1

88
f